



DECRETO NÚMERO 8579 DE 03 DE OUTUBRO DE 2.024.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa o imóvel situado neste município de UBATUBA, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (Flavia Pascoal), Prefeita Municipal da Estância Balneária de UBATUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário à implantação de rede coletora de esgoto – integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário de Ubatuba, imóvel esse que consta pertencer a:

1) **ANDRÉ ATILIO TISSI**, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta RNO-18-2-701-123 e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro nº 0204/274, a saber:

Cadastro nº 0204/274 - Proprietário: ANDRÉ ATILIO TISSI

Área: (A-B-C-D-A) = 37,18m²

Faixa de um lote sem benfeitorias sob nº 02 da Quadra “E” do Loteamento denominado “Solar do Atlântico”, situado no bairro da Tabatinga, no distrito e município de Ubatuba perímetro urbano, pertencente à Matrícula 22.162, do CRI de Ubatuba – SP, representada no desenho Sabesp RNO-18-2-701-123, com a seguinte descrição: partindo do ponto sem designação conforme matrícula 22.162, do lado direito de quem da frente olha para o terreno na divisa do lote 2 com lote 1 com a distância total de 18,64 metros (sendo em um arco com Raio de 20,38 m desenvolvimento de 17,86 m somada à distância de 0,78 m em linha reta) seguindo em direção ao lote 3, chegamos ao ponto aqui designado de “A” início desta descrição perimétrica, deste seguindo e confrontando com o alinhamento da Rua Miracema em linha reta conforme o título com ângulo interno de 109º00’19” e distância de 2,12 m até o ponto aqui designado “B”; deste deflete à direita confrontando com a área de mesma propriedade com ângulo interno de 70º59’41” e distância de 18,43 m até atingir o ponto aqui designado de “C”; deste deflete à direita e segue no alinhamento conforme o título confrontando com a área da várzea do Rio Tabatinga com ângulo interno de 116º50’25” e 2,24 m, até o “ponto aqui designado “D”, deste segue com ângulo interno de 63º09’35” e 18,75 m confrontando com área de mesma propriedade até o “ponto aqui designado “A”, fechando o perímetro e encerrando uma área de 37,18m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.



Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 03 de outubro de 2024.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(Flavia Pascoal)
PREFEITA MUNICIPAL

LUIZ OTAVIO PINHO VIANNA
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicada no Diário Oficial do Município e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMAJ/ACG/db